



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 504/2023, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

CNPJ nº 87.572.079/0001-03

Endereço: Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro

São Vicente do Sul/RS – CEP: 97.420-000

Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF sob o nº 000.109.510-24.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ nº 03.093.776/0007-87

Endereço: Rua Itagi, nº 599, Sala 224, Bairro Pitangueiras

Lauro de Freitas/BA - CEP: 42.701-370

Representada por Manuella Jacob, inscrito no CPF sob o nº 372.532.828-50 e CI nº 40.182.722-7, SSP/SP.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 504/2023, decorrente da Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 044/2023 Oriunda Pregão Presencial Nº 017/2023 Do Município De Tucano – BA, firmado em 18/12/2023, para modificar o referido instrumento em decorrência da alteração do CNPJ e endereço da contratada, embasado no artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o CNPJ e endereço da **CONTRATADA**, em razão de requisição da execução do objeto da ata através da filial sediada no Estado do do Rio Grande do Sul, passando o preâmbulo da Contrato Administrativo nº 504/2023 a vigorar nos seguintes termos:

“...**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0014-06, sediada na Rua Gomes de Freitas, Nº 256, Sala 202 – Bairro Jardim Itú -Porto Alegre / RS - CEP: 91.380-000 neste ato representada por Manuella Jacob, inscrito no CPF sob o nº 372.532.828-50 e CI nº 40.182.722-7, SSP/SP ”

CLÁUSULA SEGUNDA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município de São Vicente do Sul - RS, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas. Assim acordados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias.

São Vicente do Sul – RS, 19 de dezembro de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 19 de dezembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal